Resolução nº : 3306/2000
Protocolo nº : 84178/00
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : RONALDO SANSONE GUERRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA